



LEI Nº 2.664, DE 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de **Assessor da Diretoria Legislativa**.

Art. 2º São atribuições do Assessor da Diretoria Legislativa:

I - prestar assistência nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Audiências Públicas, e elaborar as respectivas atas;

II - coordenar a implantação e funcionamento do sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias e a presença dos Vereadores;

III - assessorar o Diretor Legislativo nas reuniões das Comissões Permanentes na forma que dispõe o Regimento Interno;

IV - redigir relatórios baseados em análises e estudos relacionados às atividades das Comissões Permanentes;

V - auxiliar na elaboração de proposições na forma das normas legais em vigor, tais como projetos, emendas, moções, requerimentos, minutas padronizadas de editais de licitações e contratos, manuais de rotinas administrativas e correspondências em geral;

VI - receber documentos e cadastrá-los no Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite do processo legislativo, utilização e arquivamento até a sua destinação final;

VII - conferir e protocolizar as proposições apresentadas pelos Vereadores, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;

VIII - desenvolver estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Diretoria Legislativa, por Comissão Permanente ou por Vereador;

IX - conferir as leis sancionadas e promulgadas e demais atos legislativos, verificando a sua conformidade com a redação final aprovada pelo Plenário, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;

X - manter atualizado o site da Câmara Municipal quanto à publicação das Leis, Decretos, Resoluções e Atas;





XI - coordenar a instalação do SAPL e verificar a movimentação processual de responsabilidade da Diretoria Legislativa;

XII - orientar e treinar servidores para uso do SAPL;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com a função;

Art. 3º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo em Comissão de **Assessor Especial de Comunicação**.

Art. 4º São atribuições do Assessor Especial de Comunicação:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

II - projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;

III - desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

IV - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;

V - redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

VI - responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;

VII - difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;

VIII - acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;

IX - auxiliar na manutenção das informações no sítio eletrônico da Câmara, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, com alimentação e o funcionamento da web Portal da Transparência do Poder Legislativo em atendimento à legislação vigente;

X - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 5º Os cargos mencionados observarão o número de vagas, escolaridade e remuneração descritas no Anexo I desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 6º Os cargos de que trata esta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Ficam revogados os arts.1º e 2º da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de agosto de 2022 e o Anexo I, da mesma Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 12 de maio de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2664	12/05/2023

ID: **510797**

CRC: **BA1CEA11**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Sueli Balbinot da Silva**

Criação: **12/05/2023 11:13:53** Finalização: **12/05/2023 11:25:53**

Processo



Documento



MD5: **8C27762750D0E640F5D84411260B971A**

SHA256: **A15E8F39B9110D04419A303942651B18C64B60B3588D8FB537C91C6EA011D0E9**

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE ESPIGAO DO OESTE RO 12/05/2023 11:24:42

ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI 12/05/2023 11:23:40


ANEXOS

Autografo 067 12/05/2023 510831


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Sueli Balbinot da Silva Procurador Geral do Município 12/05/2023 11:26:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Delker Klemes Miranda Nobre Presidente da Câmara Municipal 12/05/2023 12:07:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal 26/05/2023 11:47:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 510797 e o CRC BA1CEA11.



AUTÓGRAFO Nº 67/2023 - CMEO
Projeto de Lei nº 69/2023

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de **Assessor da Diretoria Legislativa**.

Art. 2º São atribuições do Assessor da Diretoria Legislativa:

I - prestar assistência nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Audiências Públicas, e elaborar as respectivas atas;

II - coordenar a implantação e funcionamento do sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias e a presença dos Vereadores;

III - assessorar o Diretor Legislativo nas reuniões das Comissões Permanentes na forma que dispõe o Regimento Interno;

IV - redigir relatórios baseados em análises e estudos relacionados às atividades das Comissões Permanentes;

V - auxiliar na elaboração de proposições na forma das normas legais em vigor, tais como projetos, emendas, moções, requerimentos, minutas padronizadas de editais de licitações e contratos, manuais de rotinas administrativas e correspondências em geral;

VI - receber documentos e cadastrá-los no Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite do processo legislativo, utilização e arquivamento até a sua destinação final;

VII - conferir e protocolizar as proposições apresentadas pelos Vereadores, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;





VIII - desenvolver estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Diretoria Legislativa, por Comissão Permanente ou por Vereador;

IX - conferir as leis sancionadas e promulgadas e demais atos legislativos, verificando a sua conformidade com a redação final aprovada pelo Plenário, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;

X - manter atualizado o site da Câmara Municipal quanto à publicação das Leis, Decretos, Resoluções e Atas;

XI - coordenar a instalação do SAPL e verificar a movimentação processual de responsabilidade da Diretoria Legislativa;

XII - orientar e treinar servidores para uso do SAPL;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com a função;

Art. 3º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo em Comissão de **Assessor Especial de Comunicação**.

Art. 4º São atribuições do Assessor Especial de Comunicação:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

II - projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;

III - desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

IV - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;

V - redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

VI - responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

VII - difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;

VIII - acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;

IX - auxiliar na manutenção das informações no sítio eletrônico da Câmara, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, com alimentação e o funcionamento da web Portal da Transparência do Poder Legislativo em atendimento à legislação vigente;

X - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 5º Os cargos mencionados observarão o número de vagas, escolaridade e remuneração descritas no Anexo I desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 6º Os cargos de que trata esta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Ficam revogados os arts.1º e 2º da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de agosto de 2022 e o Anexo I, da mesma Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Autografo

067

12/05/2023

ID: **510831**

CRC: **39A3CA50**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Sueli Balbinot da Silva**

Criação: **12/05/2023 11:25:14** Finalização: **12/05/2023 11:25:34**

Processo



Documento



MD5: **5A45BE2BBC88A30408CB283BE284CEC2**

SHA256: **A119D95B7B28FADE951DD43A0254B3DCD01098A8086EA99BD9B233AB23875178**

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

12/05/2023 11:25:14

ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI

12/05/2023 11:25:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2664

12/05/2023

510797

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 510831 e o CRC 39A3CA50.